PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA E PELA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BRESCIENSES – AUB, QUE TEM POR OBJETO REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO TRANSPORTE.

CONTRATANTE: o Município de Nova Bréscia, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 88.600.655/0001-41, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANGELO ANTÔNIO BARBIERI,** brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Bento Gonçalves, 1.525, apartamento 301, Centro, nesta cidade de Nova Bréscia - RS, inscrito no C.P.F. n.º 384.016.570-91 e portador da cédula de identidade n.º 6025094472-SSP-RS.
CONTRATADA: Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BRESCIENSES – AUB,** inscrita sob o CNPJ nº 04.407.399/0001-80, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 223, Bairro Centro, CEP 95.950-000, Município de Nova Bréscia, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. JOÃO MARCOS MARTINI, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 3124077359 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 034.773.220-88, residente e domiciliado na Rua Gilberto Laste, nesse Município.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 002-2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

2. Tal alteração deve-se ao fato de que, com a alteração no cronograma de desembolso, o valor repassado será suficiente para o pagamento mensal da contratação da empresa prestadora de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMOD E COLABORAÇÃO
1. Este Termo Aditivo não aumenta o valor repassado à OSC, apenas altera o cronograma de desembolso, que fica assim definido:

Mês de Repasse	Valor
Março/2022	Até R$ 12.000,00
Abril/2022	Até R$ 18.000,00
Maio/2022	Até R$ 15.000,00
Junho/2022	Até R$ 15.000,00
Julho/2022	Até R$ 15.000,00
Agosto/2022	Até R$ 15.000,00
Setembro/2022	Até R$ 15.000,00
Outubro/2022	Até R$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
1. Este termo Aditivo não acarretará em aumento de despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação e Cultura da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1.Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Termo de Colaboração original ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bréscia, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal – Município CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BRESCIENSES – AUB
OSC

De Acordo: _____
AVENTINO ANTONIO DOS PASSOS
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
OAB/RS 29.361

Testemunhas:

_____

_____